CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 /2023

INSERE ART 115-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do artigo 75,inciso II, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° - A SEÇÃO IV da Lei Orgânica do Município de Muriaé. passa a vigorar acrescida do artigo 115-B com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

[...]

Do Orçamento

[...]

Art. 115-B- O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no projeto de lei orçamentária sob a denominação de Orçamento Participativo.

§ 1° - Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo terão execução obrigatória e precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.

§ 2° - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução.

Art. 2° - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação com aplicação a partir da LOA de 2024.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 27 de JANEIRO de 2023.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem o mérito de perenizar o Orçamento Participativo na estrutura da Lei Orçamentária Anual e garantir sua execução, tendo em vista a grande mobilização e a expectativa da população.

A Lei de Responsabilidade Fiscal reza a participação popular nos planos e orçamento da Administração pública, um instrumento de grande valia que pode ser implantado é o Orçamento Participativo. Através dele é possível alcançar o que é realmente necessário para a população. O planejamento e suas execuções se tornam mais transparentes, objetivos, eficientes, eficazes e satisfatórios. Ele otimiza a governança urbana (expandindo e aprofundando a participação, diferencia qualitativamente o seu sistema de prestação de contas, tendo maior igualdade, e maior segurança pública) e, principalmente vincula os processos democráticos com resultados concretos e perceptíveis a curto prazo, pois faz com que o município preste contas a população. A implantação deste instrumento teria o intuito de ocasionar alterações significativas da relação Estado-sociedade, colocando em ordem as prioridades sociais, e promovendo a justiça social, gerando assim uma cultura democrática participativa, pois a partir do momento em que os cidadão definem suas prioridades eles têm a possibilidade de melhorar significativamente a sua qualidade de vida, além de poder controlar e monitorar a execução do orçamento.

Assim melhorando a qualidade de vida da comunidade progressivamente, pois, a administração passará a atender o que a população em geral quer e precisa, agindo diretamente ao ponto, e não tomando decisões que seus representantes acham necessário.

Com isso, se espera incentivar as pessoas a tornarem-se cidadãos ativos e a se envolverem nas políticas públicas municipais; aumentar o interesse da sociedade em relação à gestão pública, para que haja o efetivo exercício da cidadania; criar uma sinergia de ajuda política propiciando que a Administração Pública trabalhe de forma integrada para a satisfação dos interesses da população

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 27 de JANEIRO de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MESA DIRETORA

Dr Gerson Varella Neto

Vereador- PSL-Presidente

Elvandro Cheroso

Vereador Cidadania

Afonso da Saúde

Vereador PTB

Dr Fredrico

Vereador PTB

Miriam Facchini

Vereadora PP

Ademar Camerino

Vereador MDB

Delegado Rangel

Vereador PSB

Anderson

Vereador PSD

Valdinei Lacerda

Vereador PSD

Celsinho

Vereador PSD

Lelei

Vereador PSD

Christian Tanus Bahia

Vereador PTb

Ciso

Vereador PL

Delcinho

Vereador Solidariedade

Forim

Solidariedade

Devaii

Vereador PP

REGINALDO RORIZ

VEREADOR PDT